

TOMADA DE DECISÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO DO 2.º, 5.º E 8.º ANOS E PROVAS FINAIS DO 4.º E 6.º ANOS

Após auscultar a posição do Conselho Pedagógico do Agrupamento e tendo em consideração as opiniões dos meus colegas de direcção sobre o constante da Nota Informativa n.º 1/2016 do Ministério da Educação e da Comunicação n.º 1/JNE/2016, considero seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO

1. Os alunos do 5.º ano realizaram provas de avaliação externa no ano transacto (no 4.º ano de escolaridade). A leitura e análise dos resultados obtidos serviram de diagnóstico para uma melhoria das aprendizagens.
2. Os alunos do 8.º ano serão sujeitos a avaliação externa no próximo ano lectivo 2016/2017.
3. O presente ano lectivo foi preparado e iniciado sem a perspectiva de vir a realizar provas de aferição. Só muito recentemente é que a página do IAVE refere informações específicas sobre as provas de aferição. Decorridos mais de dois terços do ano lectivo não faz qualquer sentido decidir pela aplicação destas provas.
4. Na sequência do processo de avaliação externa 2014/2015, e perante as dificuldades diagnosticadas, está a ser aplicado nesta escola, um plano de acção pedagógica que visa melhorar as aprendizagens, pelo que as provas de aferição poderiam constituir mais um elemento a incluir neste processo de promoção do sucesso escolar dos alunos, mas apenas no caso de serem atempadamente preparadas.
5. Nesta escola são aplicados testes intermédios, segundo o modelo das provas finais, com base nas metas curriculares, o que possibilita aferir as aprendizagens dos alunos ao longo do ano.
6. Por último, a aplicação de um regime transitório relativamente às provas de aferição resulta numa disparidade generalizada quanto ao entendimento que as escolas possam vir a ter sobre este assunto, tanto ao nível local como nacional, o que não permite estabelecer um índice comparativo fiável para avaliar o desempenho dos alunos.

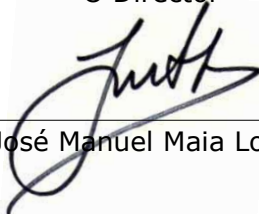
7. As alterações anunciadas no início de 2016 provocaram nos alunos do 4.º e 6.º ano algum alívio e desprendimento por terem menos uma prova a realizar. Nas escolas, a perspectiva de uma diminuição do volume de trabalho foi também sentida da mesma forma. Assim, a comunidade escolar não estava preparada para tal.
8. Tivemos já a oportunidade de verificar que os alunos não se preocupam com provas que não têm qualquer peso para a sua avaliação final e por isso não se esforçam para obterem sucesso nessas provas. O único resultado óbvio para escola é o aumento do volume de trabalho, o qual não se traduz necessariamente na melhoria das aprendizagens.
9. Por fim, a própria possibilidade de optar por realizar ou não as provas constitui, por si mesmo, um sinal de que alguma coisa não foi bem planeada. Dando razão ao provérbio popular, não se deve mudar as regras a meio do jogo. O modelo de avaliação dos alunos não pode estar sempre a mudar, consoante mudam os governos. Para perturbar ainda mais a estabilidade de que as escolas necessitam, as notícias, como sempre de má qualidade e com intenções duvidosas, publicadas pelos media, dividiram as comunidades escolares. Esta diversidade de posições só poderá ter uma consequência: para além de mais instabilidade vai gerar também desconfiança.

DECISÃO

Face ao exposto decido não realizar as provas de aferição dos 2.º, 5.º e 8.º anos nem realizar as provas dos 4.º e 6.º anos.

AEFCR, 28 de Abril de 2016

O Director



(José Manuel Maia Lopes)